



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Ano XI - Edição nº 01367 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
411F6026BF6275B2F35C1A9927ED2466

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- LEI Nº 837/2023 - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL.
- LEI Nº 838/2023 - AUTORIZA REPASSAR OS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO PARA CUMPRIR ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.
- ERRATA DO DECRETO 514/2023

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

LEI Nº 837/2023. DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 96.083,00 (noventa e seis mil e oitenta e três reais), para a inclusão de dotação orçamentária no orçamento vigente.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 96.083,00** (noventa e seis mil e oitenta e três reais), para a inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

Poder:	2	Poder Executivo	
Unidade:	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade:	2042	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	1	Pessoal e encargos sociais	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 90.678,00
Elemento de Despesa:	11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.405,00
-----	----	-----	-----
Fonte de Recurso:	1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

TOTAL

R\$ 96.083,00

Artigo 2º Fica aberta nova dotação orçamentária, conforme discriminados no Artigo 1º.

Artigo 3º Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso, II - os provenientes de excesso de arrecadação

Artigo 4º Fica o poder Executivo autorizado suplementar o a dotação orçamentária mencionada nos artigos anteriores, conforme seja necessário.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buerarema,, em 20 de setembro de 2023.

Vinicius Ibrann Dantas de Andrade Oliveira
Prefeito

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

LEI Nº 838/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - Caso seja garantida a continuidade do pagamento da complementação pelo governo federal, será garantida a continuidade da complementação, sendo que, tornando-se permanente, será editada nova Lei para estabelecer de forma definitiva o valor estabelecido a nível nacional.

Parágrafo único. A forma do repasse será feita como adicional e será de acordo com demonstrativo de cálculo apresentado pelo Ministério da Saúde, através do Sistema InvestSUS.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os entidades

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA

ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

privadas sem fins lucrativos com certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do §1º do art. 199 da Constituição, que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, através da transferência dos entes federados e terão suas dotações suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 20 de setembro de 2023.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 514/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Retifica-se o texto do Decreto nº 480 de 05 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Buerarema – BA, quarta-feira, de 05 de julho de 2023 | Ano XI - Edição nº 01322 | Caderno 1, para fins de aditar nome completo de agente político, em razão de erro material, conforme retificação abaixo:

Onde se Lê:

Art. 1º Fica convocada a conferência Municipal das Cidades de Buerarema como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no período de 26 de setembro de 2023, no Município de Buerarema sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Buerarema.

Leia-se:

Art. 1º Fica convocada a conferência Municipal das Cidades de Buerarema como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no período de **17 de outubro de 2023**, no Município de Buerarema sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Buerarema.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Buerarema-Bahia, 20 de setembro de 2023.

VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09